



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 135/08, DE 24 DE JANEIRO DE 2008.

*Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por
doação ao Estado de Goiás e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação ao Estado de Goiás de uma área de até 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), na Vila de Santa Rosa – Distrito de Santa Rosa.

Parágrafo único. O imóvel que se trata a doação poderá constituir de uma única unidade, ou de várias, até o limite do total estabelecido neste artigo, devolvendo-se ao Município independente de qualquer comunicação, constituição em mora, se não construído no prazo de até 02 (dois) anos para a finalidade de construção de escola pública, por todo o período de utilização.

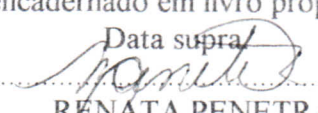
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2008.


CLARIVAL DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra


RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

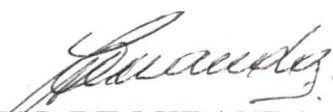
MENSAGEM N.º 008/08, DE 24 DE JANEIRO DE 2008.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 001/2008, de 24/01/2008 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 135/08 de 24/01/2008 que *“Autoriza a alienação de imóvel que específica, por doação ao Estado de Goiás e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

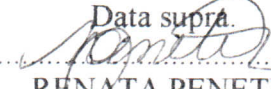
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 24 de janeiro de 2008.


CLARIYAL DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação